



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO**

AVISO DE ADIAMENTO DE LEILÃO 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1849/2019

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e nos termos das Lei Federal 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o **LEILÃO NA MODALIDADE ONLINE DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULO**, com encerramento prevista para o dia 08 de abril de 2020 a partir das 14:00h (horário MS), publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul-ASSOMASUL nº 2557, pág. 146, no dia 09 de março de 2020, **FICA ADIADO PARA O DIA 19 DE MAIO DE 2020 COM ENCERRAMENTO A PARTIR DAS 14:00h** (horário MS), motivado por alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Casa de Leilões, sito a Rua Jaboação nº 271, Silvia Regina – Campo Grande/MS, fone: (67) 3363-7000 - e-mail: [sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br).

Figueirão/MS, 26 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Figueirão

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/Nº 105, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica determinada à redistribuição do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo II**, ocupado pela servidora **Luciana Pereira da Cunha**, matrícula nº. 01.223, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com atribuições a serem definidas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2020.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Amélia Rocha Timóteo

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, agronegócio e meio ambiente de Figueirão para prevenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID – 19), conforme decreto nº 347 de 23 de março de 2020.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - orientar sua equipe de modo a reforçar a importância e necessidade;

I – adoção de cuidados pessoais, sobre tudo da lavagem das mãos ao longo do dia, com água e sabão e produtos assépticos – álcool 70%.

II- da realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e máquinas, com utilização de produtos determinados pelo Ministério da Saúde que impeçam a propagação do vírus – álcool 70% e solução de água sanitária.

Art. 2º - adotar como forma de conscientização e prevenção dos servidores da secretária de infraestrutura;

I – fixar informativos conforme etiquetas respiratórias em pontos estratégicos acerca das medidas a serem adotadas pelos trabalhadores visando sua proteção individual;

II - adequação da frota de veículos em relação a demanda;

III - disponibilização de espaço na secretaria de infraestrutura para que agentes de saúde possam oferecer informações aos servidores;

IV - disponibilização de álcool 70% aos trabalhadores.

V - orientação para que os motoristas higienizem as mãos a cada viagem;

VI – adequar conforme orientação do Ministério da saúde e conforme a concordância do servidor maior de 60 anos as condições de trabalho, por ser tratar de atividade indispensável ao serviço público, caso em que, se não houver concordância, o servidor será dispensado de suas funções sem prejuízo salarial.

Art. 3º Os veículos do transporte coletivo urbano e rural deverão adotar as seguintes medidas: